



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

T.A. Nº. 263/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 293/2018, PUBLICADO EM 02 DE JULHO DE 2018, ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO, E A SOCIEDADE HOSPITALAR DE CAIÇARA (19 CRS) – CAIÇARA/RS, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR, CONFORME PROCESSO Nº. 17/2000-0118532-8.

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.958.625/0001-49, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº. 1501, sexto andar, nesta Capital, neste ato representada pelo seu Titular, Sr. FRANCISCO ANTÔNIO ZANCAN PAZ, portador da Carteira de Identidade nº. 5009204156 - SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 131.537.900-78, doravante denominada CONTRATANTE, e a SOCIEDADE HOSPITALAR DE CAIÇARA, inscrito no CNPJ sob o nº. 90.899.444/0001-01, CNES sob o nº. 2228548, com sede na Rua Dom Pedro I, s/nº., Centro – CAIÇARA/RS, CEP.: 98440-000, fone: (55) 3738-1133, neste ato representada por seu Presidente, Sr. DIRCEU ANTONIO STEFANELLO, portador da Carteira de Identidade nº. 8043691776, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 494.149.250-15, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 293/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto ALTERAR os valores constantes na Cláusula Sétima – Dos Recursos Financeiros, do Contrato nº. 293/2018, que passa a ser conforme abaixo descrita, de acordo com a Informação nº. 2806/2018 - DAHA/GAST, às folhas nº. 156-158 do processo administrativo nº. 17/2000-0118532-8:

“CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS GLOBAIS

O valor anual total estimado para a execução do presente contrato importa em R\$ 658.272,80 (seiscentos e cinquenta e oito mil, duzentos e setenta e dois reais e oitenta centavos), e será repassado pela SECRETARIA:

7.1 – DO PAGAMENTO DOS RECURSOS ESTADUAIS E FEDERAIS

7.1.1 Os pagamentos decorrentes de recursos do Ministério da Saúde serão efetuados em parcelas mensais, até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da disponibilidade do recurso no Fundo Estadual de saúde (depósito do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde dos recursos provenientes do Teto Federal de Assistência do Ministério da Saúde), por força da Gestão Plena do Sistema Único de Saúde do Rio Grande do Sul, conforme Portaria de Consolidação nº 6, de 03 de Outubro de 2017, Capítulo II- Seção IV.

7.1.2 Os pagamentos decorrentes de recursos Estaduais serão efetuados até o último dia útil do mês subsequente, conforme disponibilidade financeira:

	Mensal	Anual
Programação Financeira para o Hospital - Hospitalar		
Pré Fixado: Média Complexidade	R\$ 20.184,00	R\$ 242.208,00
Subtotal	R\$ 20.184,00	R\$ 242.208,00
Programação Financeira para o Hospital - Ambulatorial		
Pré Fixado: Média Complexidade	R\$ 3.492,90	R\$ 41.914,80
Subtotal	R\$ 3.492,90	R\$ 41.914,80
Programação de Incentivos Estaduais para o Hospital		
Saúde Mental Estadual	R\$ 30.000,00	R\$ 360.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

Subtotal	R\$ 30.000,00	R\$ 360.000,00
Programação de Incentivos Federais para o Hospital	Mensal	Anual
INTEGRASUS	R\$ 566,00	R\$ 6.792,00
Impacto Incentivos Federais	R\$ 0,00	R\$ 7.358,00
Subtotal	R\$ 566,00	R\$ 14.150,00
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - TOTAL	Mensal	Anual
Pré Fixado: Média Complexidade	R\$ 23.676,90	R\$ 284.122,80
Pré Fixado: Incentivos Financeiros Estaduais	R\$ 30.000,00	R\$ 360.000,00
Pré Fixado: Incentivos Financeiros Federais	R\$ 566,00	R\$ 14.150,00
TOTAL	R\$ 54.242,90	R\$ 658.272,80

7.1.3 Os valores provenientes do Teto Federal de Assistência do Ministério Federal da Saúde – MS que oneram recursos do Fundo de Saúde da SECRETARIA, serão repassados de acordo com a sua forma de financiamento - pré ou pós-fixado - consoante parâmetros abaixo:

§1º – O componente pré-fixado que corresponde aos Procedimentos de Média Complexidade e aos Incentivos Financeiros Federais importa em R\$ 298.272,80 (duzentos e noventa e oito mil, duzentos e setenta e dois reais e oitenta centavos) ano, a ser transferido a CONTRATADA em parcelas mensais de R\$ 24.856,07 (vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e sete centavos).

I - Quarenta por cento (40%) do valor pré-fixado do Teto Federal da Assistência do MS, conforme cláusula 7.1.3, §1º, que remontam a R\$ 9.942,43 (nove mil, novecentos e quarenta e dois reais e quarenta e três centavos) por mês serão repassados mensalmente e vinculados ao cumprimento das metas de qualidade discriminadas no Documento Descritivo, definida através das seguintes faixas:

a) Cumprimento de 100% a 90% das metas qualitativas pactuadas, correspondente a um repasse de 40% do valor pré-fixado;

b) Cumprimento de menos de 90% das metas qualitativas pactuadas, correspondente a um repasse de idêntico percentual para o pagamento dos 40% do valor pré-fixado.

II – Sessenta por cento (60%) do valor pré-fixado, conforme cláusula 7.1.3, §1º, que remontam a R\$ 14.913,64 (quatorze mil, novecentos e treze reais e sessenta e quatro centavos) por mês serão repassados mensalmente ao estabelecimento hospitalar de acordo com o percentual de cumprimento das metas físicas pactuadas no Documento Descritivo, e definidas por meio das seguintes faixas:

a) Cumprimento de 95% a 105% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 100% da parcela referida neste parágrafo;

b) Cumprimento de 81% a 94% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 80% do valor da parcela referida neste parágrafo;

c) Cumprimento de 70% a 80% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 70% do valor da parcela referida neste parágrafo.

7.1.4 O recurso financeiro relativo ao Programa de Reestruturação dos Hospitais Filantrópicos – IAC, conforme disposto na Portaria GM n.º 3166/2013 será repassado ao HOSPITAL, concomitantemente à respectiva transferência financeira do Ministério da Saúde .

7.1.5 Os recursos provenientes da Política de Incentivo Estadual à Qualificação da Atenção Secundária e Terciária em Saúde (PIES – AST) serão repassados de acordo com a sua forma de financiamento - pré e pós-fixado - consoante parâmetros abaixo:

I - O componente pré-fixado importa em R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), sendo pago em parcelas mensais de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

7.1.6 O cumprimento das metas quantitativas e qualitativas, estabelecidas no Documento Descritivo, bem como o acompanhamento dos serviços contratados, deverão ser atestados pela Comissão de Acompanhamento do Contrato através da apresentação de relatório mensal junto à SECRETARIA.

7.1.7 A avaliação do cumprimento das metas deverá ser global e não de procedimentos específicos.

7.1.8 Caso a CONTRATADA não atinja pelo menos 50% (cinquenta por cento) das metas qualitativas ou quantitativas pactuadas por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados, terá o instrumento de contratualização e Documento Descritivo revisados, ajustando-os de forma a reduzir as metas e os valores dos recursos a serem repassados, de acordo com a produção do hospital, mediante aprovação do gestor local.

7.1.9 A Secretaria Estadual de Saúde aumentará o teto financeiro (alta complexidade ambulatorial e internamento) e o repasse de verbas que se trata este contrato (média complexidade ambulatorial e internamento) na mesma proporção que o Ministério da Saúde aumentar o valor dos procedimentos existentes nas tabelas do SUS, e, **anualmente e/ou** quando da renovação do Documento Descritivo, deverá ser feita a revisão dos valores financeiros, mantendo o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

Este Termo objetiva também ALTERAR o Documento Descritivo, constante no Anexo I do Contrato nº. 293/2018, de acordo com o contido na Informação nº. 2806/2018 - DAHA/GAST, às folhas nº. 156-158 do processo administrativo nº. 17/2000-0118532-8, passando a ser conforme abaixo descrito:

**Documento Descritivo
SOCIEDADE HOSPITALAR DE CAIÇARA
CAICARA**

**1ª PARTE
METAS QUALITATIVAS**

A - Atenção à Saúde

1. Redução da taxa de infecções hospitalares.

Meta: Monitorar índice de infecções hospitalares e apresentar relatório dos casos ocorridos (apresentando o % por mês e trimestre; e fórmula de cálculo)

Pontuação: 10

2. Manter em funcionamento a Comissão de Revisão de Óbitos na instituição.

Meta: Encaminhar atas da comissão juntamente com relatório da análise dos óbitos ocorridos.

Pontuação: 10

3. Aplicar a sistematização da assistência de enfermagem - SAE integral conforme resolução nº 358, de 23 de outubro de 2009.

Meta: Oferecer consulta de enfermagem para 75% dos pacientes internados com formulários exclusivos disponibilizados conforme resolução.

Pontuação: 10

4. Garantia de acesso aos usuários do SUS, dentro das linhas de cuidado nas especialidades contratadas.

Meta: Acolher 100% dos encaminhamentos regulados pelas SMS de Caiçara e 19ª CRS, com base nas referências pactuadas e estabelecidas em Resoluções CIB/RS e acolher 100% dos encaminhamentos regulados pelo Complexo Estadual de Regulação, conforme quantitativos contratados.

Pontuação: 10

5. Realizar avaliação e acompanhamento nutricional em 75% dos pacientes internados nas primeiras 48 horas de internação hospitalar.

Meta: Apresentar relatório mensal detalhando o estado nutricional por faixa etária dos pacientes internados



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

Pontuação: 10

B - Participação nas políticas prioritárias do SUS

6. Implementar atividades humanizadoras conforme a política nacional de humanização do SUS.

Meta: Acompanhamento e orientação às famílias de pacientes com sofrimento mental e usuários de drogas sempre que as mesmas visitarem seus familiares enquanto internados.

Pontuação: 10

7. Relatório mensal para o gestor local com o nome, endereço e telefone para contato dos pacientes crônicos que apresentam internações recidivantes.

Meta: 100% dos pacientes crônicos após a sua alta hospitalar.

Pontuação: 10

8. Implementar área de recreação dentro do Hospital para pacientes da Psiquiatria

Meta: Criação/manutenção de área de recreação para os pacientes internados na Saúde Mental

Pontuação: 10

9. Disponibilizar poltronas reclináveis para os acompanhantes de pacientes em enfermarias SUS

Meta: 90% dos pacientes internados.

Pontuação: 10

D - Desenvolvimento Profissional/Ensino

10. Cursos de treinamentos e aperfeiçoamentos de funcionários: no mínimo um curso por ano para cada funcionário do Hospital.

Meta: No mínimo um curso por ano para cada funcionário do hospital

Pontuação: 10

Pontuação e pactuação das Metas de Qualidade

1. Avaliação mensal totalizando 40% do recurso pré-fixado, conforme consta estabelecido no contrato

2. Pontuação: 100

> 90 = 40% do valor-préfixado

< 90 = somatório de pontos atendidos transformados em percentual para o pagamento dos 40% do valor pré-fixado.

**2ª PARTE
METAS QUANTITATIVAS
SERVIÇOS CONTRATADOS**

§1º Os serviços ora contratados têm por base a série histórica do período de 2017/03 até 2018/02. Incluindo nos quantitativos financeiros os valores referentes aos serviços dos profissionais autônomos e OPME.

I – O prestador deve respeitar a legislação que rege suas habilitações, tanto estaduais quanto federais.

II – A distribuição de leitos, conforme cadastro no CNES vigente à data da contratação, compreende as seguintes áreas:

Especialidade		Leitos Existentes	Leitos SUS
CIRÚRGICO	CIRURGIA GERAL	3	2
CLÍNICO	CLINICA GERAL	12	8
	SAUDE MENTAL	10	0
OBSTÉTRICO	OBSTETRICIA CIRURGICA	1	0
	OBSTETRICIA CLINICA	1	1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

PEDIÁTRICO	PEDIATRIA CLINICA	4	4
OUTRAS ESPECIALIDADES	PSIQUIATRIA	10	10
TOTAL		41	25

III – O atendimento ambulatorial e hospitalar, que compreende a atenção integral, será efetuado de acordo com a capacidade instalada do Hospital e a necessidade do usuário, conforme as seguintes pactuações, realizadas entre os gestores do SUS e o contratado:

Área Hospitalar

Financiamento MAC Média Complexidade Hospitalar Forma de Organização	Mês		Ano	
	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
03 - Procedimentos clínicos	3	R\$ 1.308,21	36	R\$ 15.698,52
0303 - Tratamentos clínicos (outras especialidades)	10	R\$ 4.009,40	120	R\$ 48.112,80
030317 - Tratamento dos transtornos mentais e comportamentais	11	R\$ 14.866,39	132	R\$ 178.396,68
Subtotal	24	R\$ 20.184,00	288	R\$ 242.208,00

Área Ambulatorial

Financiamento MAC Média Complexidade Ambulatorial Forma de Organização	Mês		Ano	
	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
0301 - Consultas / Atendimentos / Acompanhamentos	5	R\$ 23,00	60	R\$ 276,00
0301010048 - CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	185	R\$ 1.165,50	2220	R\$ 13.986,00
0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	50	R\$ 500,00	600	R\$ 6.000,00
030106 - Consulta/Atendimento às urgências (em geral)	10	R\$ 116,70	120	R\$ 1.400,40
0301060029 - ATENDIMENTO DE URGENCIA C/ OBSERVACAO ATE 24 HORAS EM ATENCAO ESPECIALIZADA	30	R\$ 374,10	360	R\$ 4.489,20
040101 - Pequenas cirurgias	20	R\$ 341,60	240	R\$ 4.099,20
0401010015 - CURATIVO GRAU II C/ OU S/ DEBRIDAMENTO	30	R\$ 972,00	360	R\$ 11.664,00
Subtotal	330	R\$ 3.492,90	3960	R\$ 41.914,80

IV – Os recursos financeiros correspondentes aos Incentivos Federais e aos Incentivos Estaduais de cofinanciamento aos Hospitais vinculados ao SUS serão repassados ao prestador conforme as regras estabelecidas em Portarias e Resoluções específicas e estão informados no quadro abaixo:

Classificação	Incentivo	Número Parcelas	Valor Parcela
Estadual	Saúde Mental Estadual	12	R\$ 30.000,00
Federal	INTEGRASUS	12	R\$ 566,00
Federal	Impacto Incentivos Federais	1	R\$ 7.358,00
Subtotal			R\$ 37.924,00

SÍNTESE DE VALORES

Financiamento MAC		
Média Complexidade	Mensal	Anual
AMBULATORIAL	R\$ 3.492,90	R\$ 41.914,80
HOSPITALAR	R\$ 20.184,00	R\$ 242.208,00
Subtotal	R\$ 23.676,90	R\$ 284.122,80
Incentivos		
Classificação	Mensal	Anual
ESTADUAL	R\$ 30.000,00	R\$ 360.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

FEDERAL	R\$ 566,00	R\$ 14.150,00
Subtotal	R\$ 30.566,00	R\$ 374.150,00
TOTAL GERAL	R\$ 54.242,90	R\$ 658.272,80

Pontuação e pactuação das Metas Físicas

1. Avaliação mensal totalizando 60% do recurso pré-fixado, conforme consta estabelecido no contrato
2. Pontuação: 100
3. Sessenta por cento (60%) do valor pré-fixado, será repassado mensalmente ao Hospital de acordo com o percentual de cumprimento das metas físicas hospitalares e ambulatoriais acima pactuadas, de acordo com as seguintes faixas:
 - I - cumprimento de 95 a 105 pontos corresponde a um repasse de 100 % dos 90%
 - II - cumprimento de 81 a 94 pontos corresponde a um repasse de 80 % dos 90%
 - III - cumprimento de 70 a 80 pontos corresponde a um repasse de 70 % dos 90%

CLÁUSULA QUARTA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Recurso União (MAC, FAEC e Incentivos Financeiros Federais)	Recurso Estadual (Ação de Apoio aos Hospitais)
U.O: 20.95	U.O: 20.95
Recurso.....: 1681 e/ou 0006	Recurso.....: 0006
Projeto.....: 8065	Projeto.....: 8516
NAD.....: 3.3.90.39.3988	Subprojeto.....: 11180
Empenho.....: 18003463435	NAD.....: 3.3.90.39.3912
Data.....: 31/07/2018	Empenho.....: 18003463599
	Data.....: 31/07/2018

Permanecem inalteradas e, por este termo ratificado, as demais cláusulas do contrato ora aditado.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes lavram o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Porto Alegre, 13 de AGOSTO de 2018.

FRANCISCO BERND
Secretário de Estado da Saúde
Adjunto

FRANCISCO ANTÔNIO ZANCAN PAZ
Secretário de Estado da Saúde

DIRCEU ANTONIO STEFANELLO
Presidente da Sociedade Hospitalar de Caiçara

*Protocolo: 2018000144518***TERMO DE RESCISÃO Nº 057/2018 - PROCESSO Nº. 78687-20.00/12-7**

Pelo presente Termo fica RESCINDIDO, a contar da data da publicação do Contrato nº 348/2018, no Diário Oficial do Estado, o Contrato nº. 91/2013, publicado no Diário Oficial do Estado em 18 de março de 2013, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado e MEGASUL - GESTÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. - EPP, em razão da conclusão do procedimento licitatório (Novo Contrato), com fulcro no inciso I do art. 79 da Lei nº. 8.666/93. Celebrado em 17 de agosto de 2018.

Protocolo: 2018000144519

T.A. Nº 224/2018, ao Contrato nº 224/2018; Processo: nº 16/2000-0052698-3, celebrado em 15/08/2018, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado e a NEFRO CLÍNICA CAMAQUÃ LTDA. - EPP - NEFRO CLÍNICA LTDA. CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAR os quantitativos físico-financeiros, na Cláusula Primeira - Do Objeto do contrato supramencionado. RECURSO: 1681 e/ou 0006 / U.O: 2095 / Atividade/Projeto: 8065 / Elemento: 3.3.90.39.3988 / Empenho: 18003462200 / Data do Empenho: 01/08/2018. O presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da publicação no DOE.

Protocolo: 2018000144520

T.C.U Nº.009/2018, Processo: nº. 18/2000-0004090-9, celebrado em 10-08-2018, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado e o Município de Caxias do Sul/RS. OBJETO: Cessão de Uso, a título gratuito, dos bens descritos no TCU acima mencionado, ao Município de Caxias do Sul/RS, para serem utilizados, exclusivamente, pelo Hemocentro Regional de Caxias do Sul. PRAZO: A presente Cessão de Uso terá vigência até 31 de dezembro de 2019, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. O presente instrumento entrará em vigor com a sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Protocolo: 2018000144521

Assunto: Contrato
Expediente: 17/2000-0118532-8

Termo Aditivo Nº 1 Contrato: 2018/021088

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Soc Hosp1 Caicara, CNPJ: 90.899.444/0001-01; OBJETO: O presente tem por objeto estabelecer as bases da relação entre as partes integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados a usuários do Sistema Único de Saúde que deles necessitem.; OBJETO DO ADITIVO: T.A. Nº 263/2018, ao Contrato nº 293/2018, Processo nº 17/2000-0118532-8, celebrado em 13/08/2018, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado e a SOCIEDADE HOSPITALAR DE CAIÇARA. CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAR os valores constantes na Cláusula Sétima e Dos Recursos Financeiros, do Contrato acima descrito. CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERAR o Documento Descritivo, constante no Anexo I do Contrato já mencionado. EFICÁCIA: O presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da publicação no DOE.; VALOR: R\$ 658.272,80 (Total); ORÇAMENTÁRIO: UO: 20.95 Projeto: 8065 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 1681, UO: 20.95 Projeto: 8516 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 0006; INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: NºCONT.DCC/293/2018. Número Empenho: 18003463435, 18003463599.

Recursos Humanos

Protocolo: 2018000144522

Assunto: Afastamento
Expediente: 18/2000-0108944-8
Nome: Cleonara Bedin
Id.Func./Vínculo: 2432323/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Especialista em Saúde - NS 2-A
Lotação: Secretaria da Saúde

AUTORIZA o afastamento do servidor, nos termos do Decreto 40879/01, sem prejuízo da remuneração e demais vantagens inerentes ao respectivo cargo:
Localidade de destino: Olinda/PE.

Período de afastamento: 01/09/2018 a 04/09/2018.

Evento e justificativa: Participar como convidada na programação científica do Curso de Triatomíneos-2018- Desafios Do Controle Vetorial, e do 54º Congresso da Sociedade Brasileira de Medicina Tropical (MEDTROP-2018) em Olinda-Pernambuco.

Condição: Com ônus Passagens e traslado pagos pelo Recurso Federal nº 1450.